



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

PAL Nº 176/2023 – CARTA CONVITE Nº 001/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

- 1 – PREÂMBULO
- 2 – OBJETO
- 3 – ESPECIFICAÇÕES
- 4 – PRAZO DE EXECUÇÃO
- 5 – PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 8 – REAJUSTAMENTO
- 9 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 10 – DOCUMENTAÇÃO
 - 10.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA
 - 10.2 – REGULARIDADE FISCAL
 - 10.3 – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
 - 10.4 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES
- 11 – PROPOSTA COMERCIAL
- 12 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- 13 – CRITÉRIOS DE ADJUCAÇÃO
- 14- DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
- 15 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
 - 15.1 – DA CONTRATADA
 - 15.2 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
- 16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 17 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 18 – ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE CONVITE
- 19 – CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

1 – PREÂMBULO

1.1 – O **MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na São Tomé das Letras, na Praça Barão de Alfenas, n.º 100, Centro, CEP 37.408-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.008.920/0001-11, representado legalmente pelo Prefeito Municipal, faz saber que, às 09:00 horas do dia 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

de Dezembro de 2023, através de sua Comissão Permanente de Licitação, doravante designada simplesmente de C.P.L, receberá na sala de reuniões situada na sede da prefeitura Municipal de São Tomé das Letras – MG, Praça Barão de Alfenas, n.º 100, Centro, CEP 37.408-000, os envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial dos interessados em participar desta Licitação, cujo Convite recebeu o nº 001/2023.

1.2 – O interessado cadastrado na Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, que desejar participar do certame, com fulcro no parágrafo 3º do artigo 22 da Lei Federal nº 8666/93, poderá fazê-lo mediante requerimento formal dirigido à Comissão Permanente de Licitação, com até 24 (vinte e quatro horas) antes do horário estabelecido no subitem 1.1 para entrega dos documentos e Propostas Comerciais à C.P.L.;

1.3– A realização desta Licitação foi devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

1.4 – A licitação será do TIPO “MENOR PREÇO GLOBAL”, na MODALIDADE DE “CONVITE”, e reger-se-á pela legislação aplicável a espécie, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais;

2 – OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é contratação de serviços contínuos de engenharia civil, para elaboração de projetos, execução, acompanhamento e fiscalização de obras de convênios ou recursos próprios, conforme condições e especificações constatadas no Projeto Básico – Anexo II.

3 – ESPECIFICAÇÕES

3.1 – Os serviços ora licitados deverão atender às especificações contidas no projeto básico, ANEXO II, que é parte integrante e inseparável deste edital.

4 – PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo o mesmo ser renovado pelo mesmo período, desde que seja de acordo e necessidade da Prefeitura.

4.2 – O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, deste que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

5 – PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 – O preço total estimado pela Administração para a contratação do objeto deste Convite é de **R\$ 69.999,60 (Sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**, conforme os valores constantes do **ANEXO I** deste edital.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrente desta licitação está prevista para o exercício de 2023 e já está compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho:

366 – Fonte: 1500.

6.2 – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – Os documentos fiscais de cobrança ou recibos deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras – MG, CNPJ nº 18.008.920/0001-11, com sede na Praça Barão de Alfenas , nº 100 Centro , São Tomé das Letras-MG.

7.2 – O pagamento será efetuado pela PREFEITURA, à licitante contratada no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais previstas.

7.3 – Na hipótese de o documento de cobrança emitido apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 7.1 acima, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

8 - DO REAJUSTAMENTO

8.1 - Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta licitação serão fixos, podendo em caso de prorrogação do contrato ser reajustado, pelo índice oficial do governo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

9. – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO

9.1 – A licitante deverá entregar, ao Presidente da C.P.L, os seus Documentos de Habilitação e a sua Proposta Comercial em envelopes opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando, em seus respectivos frontispícios, a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:

9.1.1 – No envelope contendo a Documentação:

**ENVELOPE “A”
“DOCUMENTAÇÃO”
CONVITE Nº 001/2023**

9.1.2 – No envelope contendo a Proposta Comercial:

**ENVELOPE “B”
“PROPOSTA COMERCIAL”
CONVITE Nº 001/2023**

9.1.3 – Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

**A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS, ESTADO DE
MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L
Praça Barão de Alfenas, nº100, centro, São Thomé das Letras-MG**

9.2 – Após a hora estabelecida como limite para entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial da licitante, nenhum outro será recebido, nem tampouco será permitida a sua troca ou recebimento de adendos, acréscimo ou esclarecimentos aos já entregues, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do artigo da Lei Federal nº 8.666/93;

9.3 – Os envelopes recebidos, em sua totalidade, serão rubricados pelos membros que estiverem constituindo a C.P.L e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.

9.4 – Todos os documentos de habilitação, apresentados pelas licitantes, deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequencia crescente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar aos procedimentos de conferência da documentação, o seu desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10 – DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta Licitação, a proponente deverá incluir no envelope “A”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial de que se trata o subitem 20.3, relativos, no que couber, ao domicílio ou sede da licitante:

10.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

10.1.2 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

10.1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no registro correspondente;

10.1.4 - Certidão de Cadastramento emitida pelo Município de São Tomé das Letras-MG, válido na data determinada para abertura do envelope **DOCUMENTAÇÃO**.

10.1.5 - cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

10.1.6 - documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

10.1.7 - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;

10.1.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração (**ANEXO V**) de que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

10.1.9 – Cópia do CPF e RG de todos os sócios, ou CNH.

10.2. - REGULARIDADE FISCAL

10.2.1 – Certidão Negativa de Débitos – CND relativa à Seguridade Social (INSS), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores;

10.2.2 – Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

10.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos e Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.4 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

10.2.5 – Prova de regularidade para com a fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

10.2.6 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a (s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.6.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 10.2.1 e 10.2.2 deste Convite, mesmo que apresentem alguma restrição.

10.2.6.1.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Convite, será(ão) assegurado (s) à(s) microempresas(s) e empresa (s) de pequeno porte adjudicatória (s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for (em)declarada(s) a(s) vencedora (s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

10.2.7 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.2.6.1.1, implicará na decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebrar(em) a (s) contratação (ões), ou revogar a licitação.

10.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1. - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.3.2. – **Alvará de Funcionamento** expedido pelo município do domicílio ou sede da licitante.

10.3.3. - Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.3.4. - Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão, **ressalvadas as exceções previstas no edital.**

10.3.4. - A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

10.3.5. - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.3.6. – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

10.4. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. - Certidão de registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, CAU ou outro órgão autorizado pela legislação vigente, que habilite a empresa nos ramos de engenharia civil, com validade para o presente exercício;

10.5 – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

10.5.1 – O Certificado de REGISTRO CADASTRAL emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS-MG, devidamente atualizado, deverá ser apresentado pelas empresas que se auto convidarem, com fulcro no art. 22, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.5.2 – Por certificado de Inscrição, devidamente atualizado, deve-se entender como aquele que se encontre em vigor na data estabelecida neste Convite para abertura dos envelopes contendo a documentação das licitantes- ENVELOPE “A”;

10.5.3 – Todos os documentos comprobatórios, exigidos neste item 10 deverão ter validade na data estabelecida, no preâmbulo deste Convite, para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das Licitantes.

10.6 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

10.6.1 – Declaração firmada pelo Licitante nos termos do modelo que integra o Anexo VI deste Convite, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao dispositivo no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;

10.6.2 – Todos os documentos comprobatórios, exigidos neste subitem 10.2 deverão ter validade na data estabelecida, no preâmbulo deste Convite, para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes.

10.7 – Não será admitida a participação de empresas ou pessoas físicas:

10.7.1 – que estejam declaradas inidôneas por ato dos Poderes Públicos Federal, estadual ou municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

10.7.2 – que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO TOMÉ DAS LETRAS- MG.

10.7.3 – em consórcio, ou grupo de empresas;

10.7.4 – que não apresentarem o certificado registro cadastral, se a participação da licitante no certame decorrer de autoconvite, formulado com fulcro no art.22, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. – PROPOSTA COMERCIAL

11.1 – O envelope “B”, com o título “PROPOSTA COMERCIAL”, deverá conter:

11.1.1 – a Proposta Comercial da licitante em uma via, devidamente preenchidas, assinadas pelo representante legal da empresa licitante ou seu preposto legalmente estabelecido, e carimbadas de acordo com as instruções contidas no próprio formulário;

11.2 – O prazo de validade da Proposta Comercial será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega à C.P.L., observando o disposto no caput e Parágrafo Único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

12 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 – O julgamento do certame compreenderá as fases: de habilitação, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes, e de classificação, em que serão apreciadas as respectivas Propostas Comerciais, para fins de classificação das competidoras;

12.1.1 – O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para o completo exame dos documentos e propostas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da C.P.L.

12.2 – Cada licitante poderá se fazer representar, nos procedimentos licitatórios, por representante legal ou preposto;

12.2.1. – Para tanto, na sessão de recepção dos envelopes, o representante legal da licitante deverá entregar, ao Presidente da C.P.L., prova de sua investidura ou, se for o caso de preposto, o documento de credenciamento ou procuração, regido conforme o modelo constante do **ANEXO III**, além de cópia do contrato social ou ata de assembleia da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

licitante, a qual representa, comprovando os poderes ou outorgante para delegar competência ao outorgado;

12.2.2 – o representante legal ou credenciado da empresa interessada deverá exhibir, ao Presidente da C.P.L., documento que comprove a sua respectiva identidade;

12.3 – Aberto os envelopes, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelos membros C.P.L.;

12.4 – Fase de habilitação

12.4.1 – A apreciação e julgamento dos documentos, apresentados pelas licitantes, poderão ser efetuados na própria sessão de recepção dos envelopes ou em sessão posterior, com data, local e hora a serem definidos pela C.P.L, fazendo-se a comunicação diretamente, se todos os representantes das empresas competidoras estiverem presentes, ou, caso contrário, obrigatoriamente por publicação no quadro de aviso da prefeitura Municipal de São Tomé das Letras- MG.

12.4.2 – Não será concedido, salvo nas hipóteses no parágrafo 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, prazo para apresentação de novos documentos;

12.4.3 – Havendo manifestação formal dos representantes credenciados de todas as licitantes deste certame renunciando ao direito de interposição de recursos contra a decisão referente à fase de habilitação, a C.P.L, poderá proceder, no momento seguinte, à abertura dos envelopes, contendo as Propostas Comerciais. Caso contrário, aguardar-se-á o decurso do prazo recursal e o julgamento dos eventuais recursos interpostos, após o que proceder-se-á à convocação das licitantes habilitadas para a abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais.

12.4.4 – As licitantes inabilitadas que não tiverem a devolução das Propostas Comerciais por ocasião da reunião em que foi divulgado o resultado da habilitação poderão fazê-lo no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data da divulgação do resultado final da fase de habilitação, sendo que após expirado este prazo, as mesmas serão destruídas.

12.5 – Fase de classificação

12.5.1 – No julgamento das Propostas Comerciais, a C.P.L., classificará, por ordem crescente de preço por item ofertado pelas licitantes habilitadas, declarando vencedora (s) da Licitação a (s) proponente (s) que tiver (em) cotado, para o objeto licitado, o **MENOR PREÇO GLOBAL**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

12.5.2 – Será desclassificada a licitante que apresentar Proposta Comercial que não atenda aos requisitos deste Convite, a que proponha preço unitário superior ao estabelecido pela Administração no Quadro de valores – Anexo I deste Convite ou considerados manifestante inexequíveis, no (s) item (ns) correspondente (s), nos termos do disposto no artigo 48, inciso II, da lei Federal nº 8.666/93, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou baseada em ofertas das demais licitantes, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor;

12.5.2.1 – Por preço manifestante inexequível, unitário ou global, deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado;

12.5.2.2 – Em ocorrendo suspeição, quanto à exequibilidade de uma ou mais Propostas Comerciais, será fixado, pela C.L.P., prazo não inferior a 48h (quarenta e oito horas), para que as licitantes comprovem a viabilidade de seus preços comparativamente aos praticados no mercado;

12.5.3 – No caso de empate, entre duas ou mais Propostas Comerciais, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela C.P.L, ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 12.5.3.1 a 12.5.4 deste Convite, sempre em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.

12.5.3.1 – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.5.3.2 – Para efeito do disposto no subitem 12.5.3.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

12.5.3.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.5.3.2.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.5.3.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadram na hipótese do subitem 12.5.3.1 deste Convite, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.5.3.2.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

12.5.3.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.5.3.2.4 – na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens 12.5.3.2.1 a 12.5.3.2.3 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5.4 – O disposto nos subitens 12.5.3 e 12.5.3.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.5.5 – A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se contratado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas no art. 49 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93;

12.5.5.1 – Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras.

12.5.6 – As Propostas Comerciais, que atenderem aos requisitos deste Convite, serão verificadas pela C.P.L., quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

12.5.6.1 – Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: prevalecerá o preço unitário;

12.5.6.2 – Se for constatada discrepância entre os valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

12.5.6.3 – Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão: o resultado corrigido será o considerado;

12.5.6.4 – Caso a licitante tomar, oficialmente, conhecimento do resultado do julgamento deste certame na sessão pública que proclamar o resultado ou, em não tendo subscrito a Ata respectiva todas as licitantes classificadas, através de publicação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras. A data da assinatura da Ata ou da publicação do resultado da Licitação, conforme o caso constituirá o início do prazo recursal;

12.5.8 – Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o MUNICÍPIO poderá fixar às proponentes novo prazo para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

13 CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

13.1 – Havendo renúncia expressa da interposição de recursos da fase de julgamento, ou julgados os eventuais recursos interpostos, ou ainda, decorrido o prazo legal para utilização dos mesmos, a C.P.L., após declarar a vencedora da Licitação, na forma do estabelecido no subitem 12.5.1 deste Convite, encaminhará o resultado do Certame para ser homologado pela autoridade competente.

14- DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 – Após a adjudicação do resultado da licitação, o Município convocará a (s) vencedora (s) do certame para assinarem o contrato.

14.1.1 - A convocação, a que se refere o subitem anterior, far-se-á, através do ofício, diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua Proposta;

14.1.2 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

14.1.3 – Se a licitante classificada em primeiro lugar, nos itens correspondentes, injustificadamente, não atender (em) a convocação de que se trata o subitem 14.1, recusando-se assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis nos arts. 64 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.4 – Em ocorrendo a hipótese prevista no subitem 14.1.3, serão convocadas, por ordem de classificação, as demais licitantes, adjudicando-se o objeto desta Licitação aquela que concordar em fornecer nas mesmas condições e pelo mesmo preço ofertado pela 1º classificada desistente.

14.1.5 – o adjudicatário firmará com o MUNICÍPIO instrumento contratual conforme modelo do **ANEXO VI**.

14.1.6 – Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de constituição de sua empresa, com todas as alterações devidamente registradas, na forma da legislação, e os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

14.1.7 – a CONTRATADA não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os serviços objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, da Contratante.

15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

15.1- DA CONTRATADA

15.1.1 – Proceder a execução dos serviços objeto do presente Convite, de que for contratada, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este Convite e seus Anexos;

15.2 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

15.2.1 – Ficam reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Convite, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento dos materiais, deste que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação no presente Convite.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste Convite, o MUNICÍPIO, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da Lei Civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art.86,87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287 de 04/12//79 e suas regulamentações, e, em especial, as seguintes sanções:

16.1.1 – multa moratório de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo indicado no subitem 4.1 acima, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da Lei Civil;

16.1.2 – Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

16.1.3 – As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contratado e aplique as demais sanções legais cabíveis;

16.1.4 – As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à(s) contratada (s) ou, ainda,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.1.5 – A aplicação de multas não elidirá o direito do MUNICÍPIO de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, a (s) contratação (ões) que vier (em) a ser (em) celebrada (s), independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e ampla defesa.

17 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 – Dos atos praticados relativos a esta Licitação cabe recurso, previsto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata, no caso de:

17.1.1- habilitação ou inabilitação da licitante;

17.1.2 – julgamento das Propostas Comerciais;

17.1.3 – anulação ou revogação desta Licitação;

17.1.4 – rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração;

17.1.5 – aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

17.2 – Dos atos praticados, relativos a esta Licitação, cabe Representação, no prazo de 2(dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com objeto da Licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

17.3 – No caso específico da aplicação de pena de declaração de inidoneidade, esta somente poderá ser aplicada pelo Presidente da Comissão de Licitação, dela cabendo o Pedido de Reconsideração no prazo de 10(dez) dias úteis, contados da publicação do ato na Imprensa Oficial do Estado Minas Gerais.

17.4 – Os recursos referentes aos subitens “17.1.1” e “17.1.2” terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos;

17.5 – Caso seja interposto algum recurso, o Município dará ciência às demais licitantes, através de publicação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, para, querendo, impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, salvo para os casos previstos nos subitens “17.1.1” e “17.1.2”, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

adotada a decisão, quando será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata:

17.6 – Os recurso interpostos, pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço Protocolo da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras , das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidos ao Presidente da C.P.L., podendo, os membros da C.P.L., por maioria de votos, reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, não reconsiderando sua decisão, fazer subir aos autos de recurso, devidamente informado, a autoridade imediatamente superior, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do recurso.

18 – ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE CONVITE

- 18.1 – Anexo I – Quadro de Valores
- 18.1.1 – Anexo A – Modelo de Proposta
- 18.2 – Anexo II – Termo de Referência
- 18.3 – Anexo III – Modelo de Procuração
- 18.4 – Anexo IV – Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte
- 18.5 – Anexo V- Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;
- 18.6 Anexo VI – Minuta de Contrato

19 – CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

19.1 – O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Convite, poderão ser requeridos, por escrito, a C.P.L das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive por fac-smíle, através da linha telefônica nº (035) 3237 1086, até 24:00h (vinte e quatro horas) anteriores à data estabelecida neste Convite, para a abertura envelopes contendo a Documentação de Habilitação das licitantes;

19.2 – As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidos ao Prefeito Municipal observados os prazos descritos nos parágrafos do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3 – Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa oficial. Os que forem de emissão da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

própria proponente, deverão ser datilografados, ou digitados e impressos, em papel timbrado da licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original, à C.P.L., dispensa autenticação em cartório;

19.4 – Durante as sessões da Licitação, somente poderão se manifestar os membros da C.P.L., e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presente ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Presidente de C.P.L.

19.5 – A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras e as licitantes do Certame elegem o foro da Cidade de Aiuruoca – MG, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Convite.

São Tomé das Letras, 20 de dezembro de 2023.

Verônica Pacheco de Carvalho
Presidente da C.P.L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

ANEXO I

QUADRO DE VALORES

PROCESSO Nº 176/2023 - MODALIDADE CONVITE Nº 001/2023

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário mensal	Valor Total (12 meses)
1	Contratação de serviços contínuos de engenharia civil, para elaboração de projetos, execução, acompanhamento e fiscalização de obras de convênios ou recursos próprios	32 hr/mês	R\$ 5.833,30/mês	R\$ 69.999,60

O preço mensal estimado pela administração para contratação do objeto deste Edital é de **R\$ 69.999,60 (Sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**, conforme quadro de valores. Estará sujeito a desclassificação a proposta que ultrapassar este valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

ANEXO A

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 176/2023 - MODALIDADE CONVITE Nº 001/2023

Proponente		
NOME:		
Logradouro:	Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
CNPJ nº:		Insc. Est.
E-mail:		Telef.:

Conforme instrumento convocatório relativo à Licitação em referência propomos os seguintes preços:

Valor mensal: R\$ _____ Valor por extenso (R\$ _____)

Valor global: R\$ _____ Valor por extenso (R\$ _____)

Considerar o valor global para 12 (doze) meses. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua realização, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 176/2023 - MODALIDADE CONVITE Nº 001/2023

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência e estar ciente dos critérios de julgamento do certame e do pagamento estabelecidos

São Tomé das Letras, _____ de _____ de 2023.

ASSINAR E CARIMBAR

OBS: FAVOR PREENCHER TODOS OS DADOS SOLICITADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA		
Carta Convite nº: 001/2023	Unidade Requisitante: Departamento Municipal de Obras	Data da Abertura 28/12/2023
OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para prestação de serviços ao Município de São Thomé das Letras		
<ul style="list-style-type: none">• Acompanhamento e fiscalização de obras executados por empresas contratadas.• Emissão de Ordem de Serviço, vistorias técnicas, notificações, relatórios de execução físico-financeiro e atestados de conclusão de obras.• Assessoria técnica em processos licitatórios, quando o caso.• Emissão de Parecer Técnico referente a obras particulares.• Responsabilidade técnica e acompanhamento na execução de obras executadas pela administração pública.• Condução de equipe e orientação técnica na execução dos serviços.• Confecções de solicitações de compras, vistorias técnicas, relatórios de execução físico-financeiro e atestados de conclusão de obras.• Montagem de documentação técnica de engenharia para prestação de contas de convênios.• Despachar em processos administrativos e emitir parecer referente a obras. <p>Elaboração de projetos para execução pela Administração direta ou Indireta como: projeto arquitetônico, projeto estrutural, projeto hidro-sanitário, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e plano de trabalho.</p>		

JUSTIFICATIVA DE NECESSIDADE E APLICAÇÃO: Para atender as necessidades do Departamento Municipal de Obras, quanto à demanda para apresentação de projetos para obtenção de convênios federais e estaduais e acompanhar a execução de obras no Município de São Thomé das Letras.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Município de São Thomé das Letras, Departamento Municipal de Obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo Diretor do Departamento Municipal de Obras responsável ou por funcionário por ele designado para este fim.

METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços se dará através de um expediente mínimo de uma visita semanal com 08 (oito) horas de duração, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, com disponibilidade de atendimento via telefax e e-mail no horário de expediente e ainda visitas adicionais desde que previamente agendadas e mediante capacidade técnica do contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

Prazo de vigência será de 12 (doze) meses após assinatura do Contrato, podendo entretanto ser prorrogado nas formas da Lei Federal de nº8.666/93 e suas alterações, de acordo com o interesse público.

FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados a cada 30 (trinta) dias de atividade, e será efetuado até o 10º dia útil após a apresentação do relatório pelo Departamento de Obras do mês subsequente a prestação dos serviços, já deduzido o valor referente ao ISSQN, quando este seja devido no Município de São Thomé das Letras, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IR, etc.) quando a lei determine a retenção.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para julgamento e classificação das propostas a CPL verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, e encaminhará as mesmas para a equipe do Departamento de Desenvolvimento Social que fará sua classificação em ordem crescente.

São Thomé das Letras, 26 de Dezembro de 2023.

Daniel Afonso da Silva Oliveira
Chefe do Departamento Municipal de Engenharia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 176/2023 - MODALIDADE CONVITE Nº 001/2023

São Tomé das letras , ____ de _____ de 2023.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em _____, pelo _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na Licitação Modalidade – **CONVITE Nº 001/2023** a ser realizada em 28/12/2023, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Atenciosamente,

<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

DECLARAÇÃO

Processo Licitatório nº 176/2023 - Carta Convite nº 001/2023

(razão social da empresa) _____, com sede na
(endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é
_____(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE)_____, que cumpre os
requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em
nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando
apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não
havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Processo Licitatório nº 176/2023 - Carta Convite nº 001/2023

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2023 – Contratação de serviços de engenharia para prestação de serviços ao Município de São Thomé das Letras e _____.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1.1 - Município de São Thomé das Letras, com sede na Praça Barão de Alfenas, nº 100, Centro, CEP 37.418-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.008.920/0001-11, neste ato representado pela Prefeito Municipal, **Tomé Reis Alvarenga**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.650.986, CPF 032.186.256-29, residente e domiciliado nesta cidade na Rua João Batista Neves, nº 270, Areado.

1.2 DO CONTRATADO

1.2.1 _____.

1.3 DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 O presente contrato decorre do **PAL 176/2023** – Carta Convite nº 001/2023 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente contato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia para a Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras.

2.2 Os serviços serão prestados exclusivamente pelo profissional indicado na proposta comercial apresentada pelo contratado, que somente poderá ser substituído mediante autorização prévia do Município de São Thomé das Letras.

2.3 Da descrição do objeto:

O profissional contratado deverá prestar serviços ao Município em especial:

- Acompanhamento e fiscalização de obras executados por empresas contratadas.
- Emissão de Ordem de Serviço, vistorias técnicas, notificações, relatórios de execução físico-financeiro e atestados de conclusão de obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

- Assessoria técnica em processos licitatórios, quando o caso.
- Emissão de Parecer Técnico referente a obras particulares.
- Responsabilidade técnica e acompanhamento na execução de obras executadas pela administração pública.
- Condução de equipe e orientação técnica na execução dos serviços.
- Confecções de solicitações de compras, vistorias técnicas, relatórios de execução físico-financeiro e atestados de conclusão de obras.
- Montagem de documentação técnica de engenharia para prestação de contas de convênios.
- Despachar em processos administrativos e emitir parecer referente a obras.

Elaboração de projetos para execução pela Administração direta ou Indireta como: projeto arquitetônico, projeto estrutural, projeto hidro-sanitário, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e plano de trabalho.

A Carga horária de trabalho é de até x horas por mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____) até 31 de dezembro de 2013.

3.2 Os preços incluirão todos os custos diretos e indiretos da contratada, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

3.3 Havendo prorrogação do contrato por iguais e sucessivos períodos, o valor será atualizado monetariamente pela variação do INPC do IBGE ou pelo índice que o substituir.

3.4 As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo para a prestação dos serviços é de 12 (doze) meses após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – Os documentos fiscais de cobrança ou recibos deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras – MG, CNPJ nº 18.008.920/0001-11, com sede na Praça Barão de Alfenas , nº 100 Centro , São Tomé das Letras-MG.

5.2– O pagamento será efetuado pela PREFEITURA, à licitante contratada no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

5.3 – Na hipótese de o documento de cobrança emitido apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 7.1 acima, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 No exercício de 2023 os recursos orçamentários necessários para a execução do presente Contrato são aqueles provenientes do orçamento do município, por conta das rubricas: 366 – Fonte: 1500.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato são obrigações da Contratada:

7.1.1 Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados no Município;

7.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, exceto as despesas com hospedagem, que ocorrerão à conta do Município de São Thomé das Letras/MG;

7.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;

7.1.4 Manter, por todo o período da execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;

7.1.5 Manter, com vistas à execução do contrato, a equipe técnica indicada na proposta comercial;

7.1.6 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do valo inicial atualizado do Contrato, de conformidade com o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

7.1.7 Arcar com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato são obrigações da Contratante:

8.1.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal;

8.1.2 Pagar as despesas da contratada com hospedagem da equipe técnica, quando da realização de atividades no Município de São Thomé das Letras/MG;

8.1.3 Fiscalizar a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

CLÁUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES

9.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, dos serviços objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo Município de São Thomé das Letras/MG mediante assinatura de Termos Aditivos.

9.2 O instrumento convocatório da licitação e todos os seus anexos são parte integrante desta contratação, incluída a proposta comercial da Contratada.

9.3. Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta licitação serão fixos, podendo em caso de prorrogação do contrato ser reajustado, pelo índice oficial do governo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1 Compete ao titular do Departamento Municipal de Obras a fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste Convite, o MUNICÍPIO, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da Lei Civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art.86,87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287 de 04/12//79 e suas regulamentações, e, em especial, as seguintes sanções:

11.2 – Advertência;

11.3 – multa moratório de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo indicado no subitem 4.1 acima, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da Lei Civil;

11.4 – Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

11.5 – As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contratado e aplique as demais sanções legais cabíveis;

11.6 – As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à(s) contratada (s) ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

11.7 – A aplicação de multas não elidirá o direito do MUNICÍPIO de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, a (s) contratação (ões) que vier (em) a ser (em) celebrada (s), independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e ampla defesa.

11.8 Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de São Thomé das Letras pelo prazo de 02 (dois) anos;

11.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do inc. IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

11.10 - Pelo atraso injustificado no início da prestação do serviço especificado no presente contrato ou na entrega dos serviços contratados será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por cada dia de atraso, calculada sobre o valor total contrato.

11.11 As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

12.1.1 Determinada por ato motivado da Administração;

12.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.1.3 Judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO

13.1 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

13.2 Efetivada a rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da eventual rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Três Corações – Estado de Minas Gerais para dirimir dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras, ____ de _____ de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

Tomé Reis Alvarenga
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado